



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI - N.º 58

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1964

MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Balancete em 31 de maio de 1963

ATIVO

PASSIVO

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
DISPONÍVEL NO PAÍS		CAPITAL	13.013.201.207,61
Moedas	10.053.700,90	FUNDO DE RESERVA	7.354.003,30
Depósitos Bancários de Movimento	18.641.515.468,30	FUNDO DE PREVISÃO	24.762.922.452,80
DISPONÍVEL NO EXTERIOR	162.050.458,60	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
COMPENSAÇÃO DE CHEQUES	89.996.325,40	DEPOSITOS DE MOVIMENTO	2.724.704.778,93
CHEQUES EM CARTEIRA	84.040.595,90	DEPOSITOS VINCULADOS	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Importação de Mat. Agrícola	80.630.252,30
RESERVA FINANCEIRA	356.551.047,80	Depósitos Contratuais	2.289.631.953,50
AVALS HONRADOS	9.768.437.860,30	Dep. de Seg. p/ Aplicação Direta	910.231.212,10
DEVEDORES POR ENCARGOS	7.598.769.695,57	Dep. de Tes. Nac. p/ Aplicação Dir.	13.000.000.000,00
APLICAÇÕES POR CONTA DE TERCEIROS	18.431.397.846,20	DEPOSITOS A PRAZO	16.280.493.437,90
RENTES NO TES. NACIONAL - FUNDO DO REAP. ECONÔMICO	6.076.654.682,20	DEPOSITOS P/ INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	1.342.366.211,30
CORRESPONDENTES NO PAÍS	2.796.320.421,00	DEPOSITOS DO TES. NACIONAL A APROPRIAR	144.600,00
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR	29.742.871,00	DEPOSITOS PARA INVESTIMENTOS	8.600.000,00
OUTROS VALORES REALIZÁVEIS	222.538.738,10	VALORES BLOQUEADOS	34.439.435,30
	45.280.413.162,20	FUNDOS VINCULADOS AO BANCO	196.866.501,10
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		FUNDOS VINCULADOS AO BANCO	26.852.614.397,60
FINANCIAMENTOS	98.462.099.041,70	OBRIGAÇÕES EM MOEDA NACIONAL	
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	29.579.387.350,80	Créditos de Fornecedores	8.072.263,20
OPERAÇÕES DIVERSAS		Créditos p/ Subscrição de Ações	1.748.024.600,00
Importação de Material	10.372.342.591,00	Outras Obrig. em Moeda Nacional	114.641.623,30
Interv. em Financiamentos Estrang.	7.481.446.426,80	OBRIGAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA	
Outras Operações	5.091.942,00	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
	17.858.830.959,80	FUNDO DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO	
IMOBILIZAÇÕES		Obrigações do Reap. Econômico	4.590.964.946,00
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	32.615.909,40	Títulos Provisórios	75.740.331.506,20
EDIFÍCIOS	153.683.517,00	Recolh. Diretos de Adicionais	8.052.612.561,40
TERRENOS	860.572.882,20	FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS	88.393.909.019,60
CONSTRUÇÕES	18.006.234,60	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS COM INTERV. DO BANCO	26.736.731.697,70
INSTALAÇÕES	61.224.558,80	DEPRECIACIONES ACUMULADAS	7.481.446.426,80
BENS MOVEIS	6.627.462,30	DEPRECIACIONES EM INSTALAÇÕES	8.975.523,00
MATERIAL DE CONSUMO		DEPRECIACIONES EM BENS MOVEIS	19.105.324,30
	8.132.730.552,30	CONTAS DE RESULTADO	
CONTAS DE RESULTADO		RECEITAS DO EXERCÍCIO	2.154.117.055,50
DESPESAS DO EXERCÍCIO	474.544.654,60	REAJUSTAMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.539.420,60
REAJUSTAMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	84.331.463,20	PENDENTE	122.740.477,30
	558.875.117,80	RECEITAS DIFERIDAS	17.539.420,60
	17.684.732,70	RECEITAS PENDENTES DIVERSAS	114.884.486,70
	211.878.728.466,40		237.624.964,00
SOMA	211.878.728.466,40	SOMA	211.878.728.466,40
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	
RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS		VALORES EM GARANTIA	71.839.292.007,80
GARANTIAS OFERECIDAS POR TERCEIROS	71.839.292.007,80	RECURSOS A UTILIZAR EM MOEDA ESTRANGEIRA	2.000.521.305,10
COMPROMISSOS DE FINANCIADORES ESTRANGEIROS	2.000.521.305,10	AÇÕES SUBSCRITAS PARA TERCEIROS	6.650.083.760,00
COMPROMISSOS DE TERCEIROS POR SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	6.650.083.760,00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO	2.712.044.182,00
COMPROMISSOS DE FORNECEDORES	2.712.044.182,00	VALORES DE MUTUARIOS E DE TERCEIROS	19.397.000,00
RESPONSÁRIOS DE VALORES DE MUT. E DE TERCEIROS	19.397.000,00	CONTRATOS DE COMODATO	147.000,00
RESPONSABILIDADES DE COMODATÁRIOS	147.000,00	RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS	
	83.221.485.254,90	DESEMPENHOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS	10.746.001.612,10
OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS		AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO	185.706.623.206,90
DESEMPENHOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS	10.746.001.612,10	RESPONSAB. P/ AVALS E FIANÇAS CONCED. EM NOME TES. NAC.	12.965.376.692,60
AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO	185.706.623.206,90	RESPONSAB. P/ AVALS E FIANÇAS CONCED. PELO TES. NAC.	45.730.791.250,00
AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME TES. NAC.	12.965.376.692,60	VALORES RECEBIDOS EM CUSTÓDIA	2.401.602.800,00
RESPONSAB. P/ AVALS E FIANÇAS CONCED. PELO TES. NAC.	45.730.791.250,00	TÍTULOS RECEBIDOS EM CAUÇÃO	8.020.050,00
VALORES RECEBIDOS EM CUSTÓDIA	2.401.602.800,00	TÍTULOS CAUCIONADOS EM COBRANÇA-CARTEIRA	7.839.514,70
TÍTULOS RECEBIDOS EM CAUÇÃO	8.020.050,00	MANDAT. PARA COBRANÇA DE TÍTULOS CAUCIONADOS	300.521.565,50
TÍTULOS CAUCIONADOS EM COBRANÇA-CARTEIRA	7.839.514,70		257.865.776.691,80
MANDAT. PARA COBRANÇA DE TÍTULOS CAUCIONADOS	300.521.565,50		341.087.261.946,70
	257.865.776.691,80	SOMA	341.087.261.946,70

ANTÔNIO MORTES FERREIRA
Assessor Geral do Departamento Financeiro

CEVAL DE ALMEIDA SANTOS
Diretor-Superintendente

ERNESTO MIRANDA LADOYA DE ALBUQUERQUE
Diretor

JOÃO BAPTISTA PENEHA
Diretor

DIOGO AD LHO MORTES DE CASPAR
Diretor

AMARO FERREIRA DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Contabilidade
Contador-CRC-GB-7.971

LEWIS RIQUE
Diretor

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES E PARTICULARES and FUNCIONARIOS, subdivided into Capital e Interior and Exterior, with values for Semestre and Ano.

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Balancete em 31 de julho de 1963

Large financial table with columns for ATIVO (DISPONÍVEL, REALIZÁVEL A CURTO PRAZO, REALIZÁVEL A LONGO PRAZO, INVESTIMENTOS) and PASSIVO (NÃO EXIGÍVEL, EXIGÍVEL A CURTO PRAZO, EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, CONTAS DE RESULTADO, CONTAS DE COMPENSAÇÃO).

Assinaturas: AMARO FERREIRA DE OLIVEIRA, ERNESTO MIRANDA SABOTA DE ALBUQUERQUE, JOÃO BAPTISTA PINHEIRO, RYGOO ADOLPHO PUNES DE OLIVEIRA, NETTON RIQUE.

BALANÇO GERAL

No 30 de Junho de 1964

ATIVO

Table with columns for asset categories (e.g., DISPONIVEL NO PAIS, DISPONIVEL NO EXTERIOR, REALIZAVEL A CURTO PRAZO) and their corresponding values in Brazilian Reals.

LIABILIDADE

Table with columns for liability categories (e.g., CAPITAL, FUNDO DE RESERVA, DEPOSITOS DE MOVIMENTO, DEPRECIACOES ACUMULADAS) and their corresponding values in Brazilian Reals.

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

ATIVO

Table detailing compensation accounts under the active side, including GARANTIAS OFERECIDAS POR TERCEIROS and RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS.

PASSIVO

Table detailing compensation accounts under the liability side, including VALORES EM GARANTIA and RESPONSABILIDADES PROPRIAS.

ANTONIO FONTES FERREIRA
Assessor Geral do Departamento Financeiro

AMARO FERREIRA DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Contabilidade
Contador-CFC-17.2

RENAL DE ALMEIDA SANTOS
Diretor-Suplente do exercicio da Presidência

FRANCO SABOTA DE ALBUQUERQUE
Diretor

JOAO BATISTA FERREIRA
Diretor

DIAGO DOMINGOS MOURA DE CASPARI
Diretor

JAYME MACHADO DE SA
Diretor-Suplente

No 30 de Junho de 1964

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

1º SEMESTRE DE 1963

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS DE APLICAÇÕES			
Juros Contratuais.....	539.845.135,20	Bonificações e/Adicionais do Imp.do Renda.....	2.231.910.106,90
Juros de Mora.....	1.167.355.236,20	Bonificações e/Recolhimentos de Emp.de Seg.e Cap....	7.621.543,90
Descontos.....	601.322.275,20	Juros de Obrigações do Reparelhamento Econômico....	384.769.469,60
Comissões de Abertura.....	61.232.623,00	Despesas Bancárias do Fundo do Reap.Econômico.....	12.157.039,30
Comissões de Reabertura.....	1.521.984,70	DESPESAS C/RECURSOS VINCULADOS AO BANCO	
Comissões de Cobrança.....	71.309,40	Juros e/Fundos Vinculados.....	3.894.393,10
Comissões de Serviço.....	79.387.397,10	Comissões e Taxas.....	7.812.559,40
Taxa de Fiscalização.....	220.425.234,90	DESPESAS C/RECURSOS ESPECIAIS	
Taxa de Registro de Contratos.....	200,00	Juros de Financiamentos Estrangeiros.....	100.178.013,30
Taxas e Comissões Diversas.....	28.137.624,40	Despesas de Financiamentos p/Entidades Nacionais...	92.736.000,00
Recorda de Venda de Equip.Agrícola.....	708.561,40	DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS	
Dividendos de Ações.....	375.428.888,90	Juros e/Depósitos de Movimento.....	946.149,60
Participação em Lucros.....	77.292.887,30	Juros e/Depósitos Vinculados.....	4.768.001,70
		Despesas de Venda de Equipamento Agrícola.....	35.313,40
		Despesas Bancárias.....	361.569,30
		DESPESAS PATRIMONIAIS	
		Depreciações.....	5.212.127,80
		Prêmios de Seguros.....	129.821,10
		CONSUMO DE MATERIAL.....	
			9.719.553,60
		DESPESAS DE PESSOAL.....	
			347.692.967,50
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	
			100.508.621,30
		FRAUSTAMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
		Despesas de Exercícios Anteriores.....	9.662.900,60
		Anulação de Receitas de Exercícios Anteriores.....	64.535.135,20
		Soma das despesas.....	2.403.655.286,60
		FALDO TRANSFERIDO PARA:	
		FUNDO DE RESERVA.....	2.640.273.897,06
		FUNDO DE PREVISÃO (Complemento neste Semestre).....	4.452.704.962,70
		Soma.....	7.292.978.859,76
			2.696.634.146,30
			2.696.634.146,30

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1963

JETIVAL DE ALMEIDA SANTOS
Diretor-Superintendente
no exercício da Presidência

ANTONIO PONTES FERREIRA
Tesorero Geral do Departamento Financeiro

AMARO FERREIRA DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Contabilidade
Contador-CRC-08-7.573

EMERSON MIBANDA SABOYA DE ALBUQUERQUE
Diretor

JOÃO BAPTISTA PINHEIRO
Diretor

PICCO ADOLFO NUNES DE GASPAR
Diretor

JAYME MAGRASSI DE SA
Diretor-Substituto

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 9 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das suas atribuições legais e especialmente a que lhe confere

o art. 6º do Decreto nº 53.374, de 31 de janeiro de 1963 publicado no Diário Oficial de 3 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 165-DG. — Aprovar a Tabela de Pessoal Temporário da Comissão de Estudos dos Rios e Canais Interiores (CERCIN) que junto baixa com a presente portaria. — *Helio Siqueira Silveira.*

Tabela de Pessoal Temporário indispensável à realização dos estudos de rios e canais interiores, a cargo da Comissão de Estudos de Rios e Canais Interiores Navegáveis (CERCIN), instituída pelo Decreto nº 53.374 de 31 de dezembro de 1963, e art. 24 e parágrafos da Lei nº 3.780, de 12-7-60, a vigorar de 16 de março a 31 de dezembro de 1964, cujas despesas serão em conta dos recursos do Fundo Portuário Nacional criado pela Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958.

de 31 de dezembro de 1963, elaborada de acordo com o Decreto número 12-7-60, a vigorar de 16 de março a 31 de dezembro de 1964, cujas despesas serão em conta dos recursos do Fundo Portuário Nacional criado pela Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS RIOS E CANAIS INTERIORES NAVEGÁVEIS — (CERCIN)

Quadro do pessoal temporário para o exercício de 1964, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 53.374, de 31-12-63, a vigorar entre 16-3-64 a 31-12-64

Quantidade	CATEGORIA	Salário mensal	Despesa mensal	Despesa anual
1	Engenheiro	165.000,00	1.110.000,00	10.545.000,00
2	Economistas	78.000,00	153.000,00	1.482.000,00
2	Redator	71.000,00	142.000,00	1.348.000,00
2	Assistente de Administração	59.500,00	119.000,00	1.130.500,00
6	Desenhistas	43.700,00	298.200,00	2.832.800,00
6	Auxiliar de Engenheiro	45.200,00	271.200,00	2.576.400,00
3	Calculista	45.200,00	135.600,00	1.288.200,00
8	Dactilógrafo	42.000,00	336.000,00	3.192.000,00
4	Escriturário	42.000,00	168.000,00	1.593.000,00
2	Auxiliar de Portaria	42.000,00	84.000,00	798.000,00
4	Servical	42.000,00	168.000,00	1.596.000,00
2	Motorista	42.000,00	336.000,00	3.192.000,00
SOMA		743.000,00	3.324.000,00	31.578.000,00
Encargos Sociais, inclusive indenização				3.157.800,00
Total da Despesa				34.735.800,00

= Salário-mínimo fixado pelo Decreto nº 53.578, de 21 de fevereiro de 1964

Despesas com pessoal anual (exercício de 1964)	31.578.000,00
Leis Sociais, Seguros, Indenização (10%)	3.157.800,00
TOTAL	34.735.800,00

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução (RCA) nº 89, de 29 de janeiro de 1964, que altera a Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 1.603 — Designar Ariovaldo Franco Filho para responder pelas funções de Chefe da Seção de Análise Demográfica do Serviço de Planejamento Social da Divisão de Planejamento do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de janeiro do corrente ano.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 89, de 29 de janeiro de 1964, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 1.604 — Designar Fernando Scotti de Oliveira para responder pelas funções de Chefe da Seção de Planejamento Regional do Serviço de Planejamento Territorial da Divisão de Planejamento do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

2. A presente portaria vigora a partir de 10 de janeiro do corrente ano. — João Pinheiro Neto.

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução (RCA) nº 89, de 29 de janeiro de 1964, que altera a Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 1.607 — Designar Frederico Lourenço Gomes para responder pelas funções de Chefe da Seção de Pesquisas de Documentação do Serviço de Intercâmbio e Documentação, da Divisão de Estatística e Documentação do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

2. A presente portaria vigora a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 89, de 29 de janeiro de 1964, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 1.608 — Designar Mário Bernardini para responder pelas funções de Chefe da Seção de Projetos Econômicos do Serviço de Planejamento Econômico, da Divisão de Planeja-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

mento Agrário, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

2. A presente portaria vigora a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Nº 1.609 — Designar José Santa Bárbara de Sá para responder pelas funções de Chefe da Seção de Equipamentos e Serviços Sociais do Serviço de Planejamento Social, da Divisão de Planejamento do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

2. A presente portaria vigora a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Nº 1.610 — Designar Luiz Oscar Cunha de Toledo para responder pelas funções de Chefe da Seção de Cartografia e Mapoteca do Serviço de Intercâmbio e Documentação, da Divisão de Estatística e Documentação do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

2. A presente portaria vigora a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta dos processos SUPRA 4.644-63 e SUPRA 4.699-63, resolve:

Nº 1.612 — Designar Joel Almeida Valadares, Oficial de Migração, nível 11-A, da mesma Superintendência, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Posto de Migração de Mapele. — João Pinheiro Neto.

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta das Resoluções ns. 16 e 39, de 3 de setembro e 16 de outubro de 1963, respectivamente, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 1.622 — Designar José Ferreira Moreira de Pinho, Escrivão, nível 10, para responder pelas funções de Secretário de Serviço de Controle da Colonização, da Divisão de Colonização, do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 16-F e a gratificação de representação de 50% de limite máximo fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963 do referido Conselho. — João Pinheiro Neto, Presidente.

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta das Resoluções nú-

meros 16 e 41, de 3 de setembro e 24 de outubro de 1963, respectivamente, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 1.630 — Designar Lygia de Jesus, Dactilógrafa, nível 7-A, para responder pelo expediente da Seção de Protocolo do Serviço de Comunicações da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria Administrativa, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 10-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-63, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

Nº 1.631 — Designar Geralda Gonçalves Martins, Oficiala de Administração, nível 12-A, para responder pelo expediente do Serviço de Comunicações da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Administrativa, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 4-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-63, de 26 de agosto de 1963 do Conselho de Administração ficando o servidor, em consequência, dispensado das funções de responsável pela Seção de Protocolo do mesmo Serviço. — João Pinheiro Neto, Presidente.

PORTARIA DE 5 DE MARÇO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.655 — Designar Harrison de Figueiredo para exercer as funções de Oficial de Gabinete atribuindo-lhe o máximo de representação correspondente ao símbolo 10-F, fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963.

A presente portaria vigora a partir de sua assinatura. — João Pinheiro Neto, Presidente.

PORTARIAS DE 6 DE MARÇO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 89, de 29 de janeiro de 1964, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 1.661 — Designar Levon Debellan, Agrônomo, nível 17, para responder pelas funções de Chefe da Seção de Zoneamento Agrário, do Serviço de Planejamento Agrônomo da Divisão de Planejamento do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

A presente portaria vigora a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Nº 1.662 — Designar Levergina Campos Martins, Documentarista, nível 17, para responder pelas funções de Chefe da Seção de Arquivos Informativos do Serviço de Intercâmbio e Documentação, da Divisão de Estatística e Documentação do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, ficando em consequência, dispensada das funções de Encarregada da Equipe de Trabalho instituída pela Portaria nº 1.146, de 29 de novembro de 1963.

A presente portaria vigora a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Nº 1.666 — Designar Gláucio Cabocbe para responder pelas funções de Chefe da Seção de Planejamento das Construções Rurais, do Serviço de Planejamento Territorial, da Divisão de Planejamento do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

2. A presente portaria vigora a partir de 17 de fevereiro do corrente ano.

Nº 1.667 — Designar Ioa Araújo Airuda de Albuquerque, Bibliotecária, nível 16, para responder pelas funções de Chefe da Seção de Arquivos Periódicos, da Biblioteca da Divisão de Estatística e Documentação do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963 do referido Conselho.

2. A presente portaria vigora a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Nº 1.668 — Designar Nêdia Pinheiro Pires, Documentarista, nível 17, para responder pelas funções de Chefe da Seção de Intercâmbio do Serviço de Documentação e Intercâmbio, da Divisão de Estatística e Documentação do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F, e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

2. A presente Portaria vigora a partir de 7 de fevereiro do corrente ano.

Nº 1.669 — Designar Deyden Castro de Araujo, Bibliotecário, nível 17, para responder pelas funções de Chefe da Seção de Planejamento do Uso da Terra, do Serviço de Planejamento Agrônomo da Divisão de Planejamento do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F, e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

2. A presente Portaria vigora a partir de 15 de janeiro do corrente ano.

Nº 1.670 — Designar Mariene Silva, Bibliotecária, nível 12, para responder pelas funções de Chefe da Seção de Classificação e Catalogação da Biblioteca da Divisão de Estatística e Documentação, do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

2. A presente Portaria vigora a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Nº 1.671 — Designar Carlos Sebastião de Mello Mattos, Estatístico, nível 17, para responder pelas funções de Chefe da Seção de Processamento e Cálculo Estatístico do Serviço de Estatística, da Divisão de Estatística e Documentação do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F, e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

2. A presente portaria vigora a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Nº 1.672 — Designar Vicente Benjamim Guimarães, Estatístico, nível 17, para responder pelas funções de Chefe da Seção de Planejamento e Análise Estatística, do Serviço de Estatística do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente do símbolo 6-F, e o máximo de repre-

Resolução fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

2. A presente Portaria vigora a partir de 10 de janeiro do corrente.

Nº 1.673 — Designar José Carlos da Costa Martins, Agrônomo, nível 17, para responder pelo expediente da Seção do Levantamento e Estados dos Recursos Naturais do Serviço de Planejamento Agrônomo, da Divisão de Planejamento do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

A presente Portaria vigora a partir de 10 de janeiro do corrente.

Nº 1.674 — Designar Maria de Lourdes Peres Fernandes, Oficial de Administração, nível 16-C, para responder pelas funções de Chefe da Seção de Micro-filmes do serviço de Intercâmbio e Documentação da Divisão de Estatística e Documentação do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

A presente portaria vigora a partir de 10 de janeiro do corrente.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprovou o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta das Resoluções números 16 e 41, respectivamente, de 3 de setembro e 24 de outubro de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 1.678 — Designar Yvone Rodi Pizarro, Dactilógrafa, nível 9-B, para exercer as funções de Secretária do Responsável pelo Serviço de Imigração da Divisão de Migrações do Departamento de Colonização e Migrações Internas, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 14-F e a gratificação de 50% do limite máximo fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

A presente portaria vigora a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Nº 1.679 — Designar Beatriz Soares dos Santos da Silva, Escrivão, nível 8-A, para exercer as funções de Secretário do Responsável pelo Serviço de Fiscalização e Controle da Divisão de Migrações do Departamento de Colonização e Migrações Internas, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 14-F e a gratificação de 50% do limite máximo fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963 do referido Conselho.

A presente portaria vigora a partir de 1º do corrente ano.

Nº 1.682 — Designar Helena Cardoso Coelho, Redator, nível 16, para exercer as funções de Secretária do Responsável pelo Serviço de Assistência Médico-Sanitária da Divisão de Assistência e Promoção do Departamento de Colonização e Migrações Internas, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 14-F e a gratificação de representação de 50% de limite máximo fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

A presente portaria vigora a partir de 1º de janeiro do corrente ano. — João Pinheiro Neto.

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto nº 1.878-A, de 23 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.686 — Designar João Paulo Pereira da Silva para responder pelas funções de Assistente da Delegação Estadual da SUPRA, no Estado do Rio de Janeiro, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo de 4-F, fixado na Resolução número 9, de 26 de agosto de 1963, do

Conselho de Administração da mesma Superintendência.

2. A presente portaria vigora a partir de 18 de fevereiro do corrente. — João Pinheiro Neto.

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA resolve:

Nº 1.687 — Designar Paulo de Assis Santos, Escrivão, nível 10-B, para responder pelo expediente do Serviço

de Rádio atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 2-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

2. A presente portaria vigora a partir de 21 de fevereiro de 1964 — João Pinheiro Neto.

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 78, de 29 de janeiro de 1964, do Conselho de Administração e do Processo número BR 299-64, resolve:

Nº 1.695 — Designar Jurema Rayol Braga, Assistente Social, nível 13-B, para exercer as funções de Secretária do Responsável pela Subchefia do Gabinete desta Presidência em Brasília, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 14-F e a gratificação de representação de 50% do limite máximo fixada na Resolução número 9, de 26 de agosto de 1963 do referido Conselho.

A presente portaria vigora a partir de 29 de janeiro do corrente ano. — João Pinheiro Neto.

PORTARIA DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista a autorização constante do PR nº 8.954-64, publicada no D. O. de 18 de março de 1964, resolve:

Nº 1.747 — Nomear, de acordo com a letra c, item IV, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercerem, em caráter interino os cargos abaixo indicados, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA, os seguintes candidatos:

Oficial de Administração, nível 12-A: Waldemar Salimena, Suzana Maria Otaviana de Barros, Helena Maria Leite de Carvalho Freitas, Túlio Feitosa Samarcos de Almeida e Rosaly Rondelli.

Escrivente-Dactilógrafo, nível 7: Yolanda Carvalho Leitão, Walter do Araújo Machado, Nely Carvalho Rodrigues, Sílvia Agda Moraes Zanelli, Gilda Vianna Lins e Roberto Bahia Rocha;

Dactilógrafo, nível 7-A: Hilda Mozart da Silva, Edy Moura de Vasconcelos;

Auxiliar de Portaria, nível 7-A: Haroldo Vieira de Miranda, Ivan Eliseu dos Santos e Manoel Nonato de Sousa;

Estatístico, nível 17: Sônia Buarque Burlamaqui e Irene Waltraut Orwert;

Auxiliar de Estatístico, nível 8-A: Fernando Antonio de Oliveira Guimarães;

Contador, nível 17-A: Sebastião Alves;

Motorista, nível 8-A: Adroaldo Medeiros Magalhães;

Agente de Colocação Profissional, nível 10-A: Teodomiro Bonfim dos Reis. — João Pinheiro Neto.

DISTRITO FEDERAL

(BRASÍLIA)

LEGISLAÇÃO

DIVULGAÇÃO N.º 863

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

IMPÓSTO DE SÊLO

— Consolidação batizada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministério da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**INSTITUTO DE APOSENTADO-
RIA E PENSÕES DOS EM-
PREGADOS EM TRANSPOR-
TES E CARGAS**

**PORTARIA DE 6 MARÇO
DE 1964**

O Presidente do Instituto, no uso das suas atribuições, considerando:

A autorização especial do Excmo. Sr. Presidente da República, concedida na Exposição de Motivos número GM-322, de 25.10.63, publicada no D. O. de 31.10.63, do Ministério do Trabalho e Previdência Social (Proc. MTPS 314.916.63;

A competência legal do Conselho Administrativo (art. 104, III da LOPS);

A Resolução do Conselho Administrativo, prolatada na 431ª sessão, de 6.3.64, resolve:

Nº 58990 — Nomear, interinamente, (art. 126, *in fine*, da LOPS), Luiz Augusto da Rocha Tenório, para a série de classe de Médico, código TC-801, nível 17-A, para servir na Delegacia Estadual em Alagoas.

O nomeado será inscrito *ex officio* no primeiro concurso a se realizar para a série de classe de Médico desta Instituto.

A presente Portaria entrará em vigor a contar da publicação da mesma em o *Diário Oficial*. — Flávio Portela Marçílio, Presidente do Instituto.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA
E ASSISTENCIA DOS SERVI-
DORES DO ESTADO**

**PORTARIA DE 20 DE JANEIRO
DE 1964**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e considerando o constante do Processo ADF-005-64 e PA-Br. — nº 582-64, resolve:

Nº 377 — Tornar sem efeito a Portaria nº 4.088 de 26 de dezembro de 1963, publicada no BI 245, de 30-12-1963, que designou Messias de Andrade Melo, Contador Nível 17, matrícula nº 1.781.537 para Inspetor de Produção de Seguros Privados na Agência do IPASE (ADF) em Brasília.

2. Lotar o mencionado servidor na Contadoria Regional do referido Orçamento Local — Cláudio Freitas, Presidente.

**PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO
DE 1964**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista o constante do Memo.APF-FGD-123-14-64, de 5 de fevereiro de 1964 (PA Br.-873-64), resolve:

Nº 463 — Considerar designada Lucíola de Barros e Vasconcelos das Chagas, Contador Nível 18-B, matrícula número 1.106.112, ponto número 1.918, como substituto do Contador Regional da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, nos seus impedimentos eventuais, a partir de 30-12-1963.

Nº 464 — Revogar a Portaria número 1.305, de 6-5-63, que designou a Contadora Nível 18-B, Lucíola de Barros e Vasconcelos das Chagas matrícula nº 1.106.112, ponto número 1.918, para supervisionar os trabalhos de controle e execução dos pa-

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

ramentos e cobranças nas relações existentes entre o IPASE e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal Esta Portaria tem vigência a partir de 30-12-63. — Cláudio Freitas, Presidente.

**PORTARIA DE 7 DE FEVEREIRO
DE 1964**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e

considerando os termos do Ofício s/nº, do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, de 29 de janeiro de 1964 (PR-2946-64), resolve:

Nº 471 — Colocar à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, no corrente exercício, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens do cargo, o Escriturário Nível 10-B, Maria Santana de Oliveira Lima, matrícula nº 1.810.170, ponto número 2.558.

Esta portaria está em vigor desde 2-2-64. — Cláudio Freitas.

**PORTARIA DE 6 DE FEVEREIRO
DE 1964**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, resolve:

Nº 467 — Admitir Carlos Alberto Ecomtempo Carneiro, na forma do artigo 23, Capítulo VI, da Lei nº 3.780 de 12-7-60, para exercer as funções de Advogado Especialista Temporário, na Agência do IPASE (ADF), em Brasília.

Esta admissão se enquadra no regime estabelecido nas instruções nº 107 de 18-9-62, item 2 e seus subitens. — Cláudio Freitas, Presidente.

PORTARIA DE 13 MARÇO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta do processo nº 77.359 63, resolve:

Nº 720 — Atribuir ao servidor Inácio de Loyola Monteiro de Souza, Escrivente-Datilógrafo, Nível 7, matrícula 1.079.218, a gratificação por trabalhos técnicos que atenderá ao Setor de Identificação do Hospital Alcides Carneiro (HAK), correspondente a diferença entre o símbolo F e os respectivos vencimentos, a partir de 10 de outubro de 1963.

A presente gratificação deverá oportunamente ser absorvida quando da criação da função gratificada correspondente, no quadro do IPASE. — Cláudio Freitas, Presidente.

**PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO
DE 1963**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República resolve:

Nº 3.039 — Admitir, na forma do Art. 23, item II, alínea a, da Lei nº 3.780-60, como Auxiliar de Es-

critório, Temporário, Mathilde Meireles.

Esta admissão se enquadra no regime estabelecido nas Instruções número 107, de 18-9-62, item 2 e seus subitens.

Referida servidora terá exercício na Agência do Estado do Rio Grande do Sul (ARS).

Nº 3.043 — Admitir, Mary Sülveira Coutinho, na forma do Art. 23, do Capítulo VI, da Lei nº 3.780-60, de 12-7-60, como Temporário, para exercer a função de Redator Auxiliar, na Agência do IPASE (ADF), em Brasília.

Esta admissão se enquadra no regime estabelecido nas Instruções número 107, de 18-9-62, item 2 e seus subitens.

Nº 3.044 — Admitir Regina Axelrod, na forma do art. 26, do Capítulo VI, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, como Especialista Temporário, para exercer a função de Dentista, na Agência do IPASE no Estado do Rio Grande do Sul (ARS).

Esta admissão se enquadra no regime estabelecido nas Instruções número 107, de 18-9-62, item 2 e seus subitens.

Nº 3.050 — Admitir, na forma do art. 23, item II, alínea a, da Lei número 3.780, de 12-7-60, como Fiscal de Previdência, Temporário, Carlos Lacerda Azevedo.

Esta admissão se enquadra no regime estabelecido nas Instruções número 107, de 18-9-62, item 2 e seus subitens.

Referido servidor terá exercício na Agência do IPASE no Estado do Rio Grande do Sul (ARS).

Nº 3.055 — Admitir, na forma do art. 23, item II, alínea a, da Lei número 3.780, de 12-7-60, como Auxiliar de Administração, Temporário, Ari Lupi.

Esta admissão se enquadra no regime estabelecido nas Instruções número 107, de 18-9-62, item 2 e seus subitens.

Referido servidor terá exercício na Agência do IPASE (ARS), no Estado do Rio Grande do Sul. — Cláudio Freitas, Presidente.

**SERVICO DE ASSISTENCIA ME-
DICA E DOMICILIAR DE UR-
GENCIA**

**PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO
DE 1963**

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea C, do Artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1963, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 338, de 1º de agosto de 1963, consoante o que dispõe o Artigo 2º, do Decreto nº 52.266, de 17 de julho de 1963, e de conformidade com a autorização do Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos MTPS nº 1003-63, que integra o Processo SAMDU nº 10.825-63, resolve:

Nº 1.731 — Admitir Rui de Barros Correia para o emprego de Médico ns. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Arcoverde, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 1.732 — Admitir José Cursino Galvão para o emprego de Médico, ns. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Arcoverde, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 1.733 — Admitir Luiz Coelho Filho para o emprego de Médico, ns. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Arcoverde, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 1.737 — Admitir Gilberto Pires de Almeida, para o emprego de Motorista, ns. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Arcoverde, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 1.744 — Admitir Gerusa Cuperns, 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Arcoverde, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 1.746 — Admitir José George Lôbo para o emprego de Telefonista, ns. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Arcoverde, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 1.747 — Admitir Maria do Amparo para o emprego de Telefonista, ns. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Arcoverde, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 1.748 — Admitir Maria Carmelita de Albuquerque para o emprego de Servente, ns. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Arcoverde, da Delegacia Regional de Pernambuco. — Lauro Freitas Valle Dornelles, Diretor-Geral.

**PORTARIA DE 9 DE MARÇO
DE 1964**

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea C, do Artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1963, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 383, de 1º de agosto de 1963, consoante o que dispõe o Artigo 2º do Decreto nº 52.266, de 17 de julho de 1963, e de conformidade com a autorização do Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos MTPS nº 347-63, que integra o Processo SAMDU nº 14.233-63, resolve:

Nº 430 — Admitir Antônio Benício Freire e Silva para o emprego de Médico, ns. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na cidade de Teresina, Estado do Piauí. — Lauro Freitas Valle Dornelles, Diretor-Geral.

**PORTARIAS DE 12 DE MARÇO
DE 1964**

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea C, do Artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1963, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1º de agosto de 1963, consoante o que dispõe o Artigo 2º do Decreto nº 52.266, de 17 de julho de 1963, e de conformidade com a autorização do Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos MTPS nº GM-521-64, que integra o processo SAMDU nº 3.332 de 1964, resolve:

Nº 485 — Admitir Edyr Cardoso de Moura, para o emprego de Auxiliar de Escritório, ns. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 486 — Admitir Emília Calerico para o emprego de Atendente, ns. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

N.º 497 — Admitir Beatriz Edméa dos Santos no emprego de Atendente, ns. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais. — Lauro Freitas Valle Dornelles, Diretor-Geral

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1964

O Diretor Geral do Samdu, no uso das atribuições que lhe confere a Alinea C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1º de agosto de 1963, consoante o que dispõe o Art.º para o emprego de Médico, NS. 17, de julho de 1963, e de conformidade com a autorização do Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos MTPS nº 442-63, que integra o Processo SAMDU nº 1.888-64, resolve:

Nº 359 — Admitir Ulisses Botelho para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Maceió, Estado de Alagoas.

Nº 360 — Admitir Nehemias Rodrigues para o emprego de Médico NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Maceió, Estado de Alagoas.

Nº 361 — Admitir José Mauro para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Maceió, Estado de Alagoas. — Lauro Freitas Valle Dornelles, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alinea "c", do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1º de agosto de 1963, consoante o que dispõe o Artigo 2º, do Decreto nº 52.266, de 17 de julho de 1963, resolve:

De conformidade com a autorização do Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos MTPS nº 379-63, que integra o Processo SAMDU nº 12.001-63:

Nº 2.054 — Admitir Roberto Almeida Prado Rocchi para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Jaú, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 2.055 — Admitir Luiz Carlos Loureiro Costa para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Jaú, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 2.056 — Admitir Vicente César Massola para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Jaú, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 2.057 — Admitir Mercedes Tagiaroli de Camargo para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Jaú, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 2.058 — Admitir Antônio Aparecido do Carmo para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Jaú, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 2.059 — Admitir Orlando Dellamano para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Jaú, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 2.060 — Admitir Isabel Monroy Rosseto para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Jaú, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 2.061 — Admitir Emília Zago Victor para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Jaú, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 2.062 — Admitir Benedita Batista de Souza para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Jaú, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 2.063 — Admitir Antenor Zago para o emprego de Auxiliar de Escritório, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Jaú, da Delegacia Regional de São Paulo. — Lauro Freitas Valle Dornelles, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 6 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alinea "c", do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1º de agosto de 1963, consoante o que dispõe o Artigo 2º, do Decreto nº 52.266, de 17 de julho de 1963, resolve:

De conformidade com a autorização do Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos MTPS nº 1.078-63, que integra o Processo SAMDU nº 15.166-63:

Nº 412 — Admitir Nino Gariglio para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Ponte Nova, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 413 — Admitir Edson Alvares para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Ponte Nova, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 414 — Admitir Durval Furtado de Castro para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Gameleira, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 415 — Admitir Jayme Cunha para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Ponte Nova, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 416 — Admitir José Ribeiro da Silva para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Ponte Nova, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 417 — Admitir José Leal de Peiva para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Ponte Nova, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 418 — Admitir José Alfredo Damásio Duarte para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Ponte Nova, da Delegacia Regional de Minas Gerais. — Lauro Freitas Valle Dornelles, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alinea C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1º de agosto de 1963, consoante o que dispõe o Artigo 2º, do Decreto nº 52.266, de 17 de julho de 1963 resolve:

De conformidade com a autorização do Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos MTPS número 5-64, que integra o Processo SAMDU nº 3.334-64:

Nº 474 — Admitir Eneida Azevedo para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Distrito Federal.

Nº 475 — Admitir Carlos Azevedo para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Distrito Federal.

Nº 476 — Admitir Sérgio Karlinski para o emprego de Mensageiro, NS. 1, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 477 — Admitir Margarida Fontes para o emprego de Auxiliar de Escritório, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 478 — Admitir Florentino Nemes para o emprego de Contador NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 479 — Admitir Lúcio Oliveira Gonçalves para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 480 — Admitir Sérgio Manoel Ramos para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 481 — Admitir Antônio Figueira Louro para o emprego de Auxiliar de Escritório, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 482 — Admitir Adão Jorge Borges para o emprego de Mensageiro, NS. 1, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Porto Alegre, Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 483 — Admitir Paulo Roberto Santos para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Porto Alegre, Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 484 — Admitir Milton Russowsky para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Canoas, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 485 — Admitir Lindolva Marlene Cusinato para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Partenon, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 486 — Admitir João Heintz Uchoa para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Vila da IAPI, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 487 — Admitir Jorge Miranda para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Canoas, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 488 — Admitir Izar Carvalho para o emprego de Auxiliar de Escritório, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Alegrete, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 489 — Admitir Zenaide Morena da Silva para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Partenon, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 490 — Admitir Ely Cunha Athamasio para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Vila da IAPI, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 491 — Admitir Manoel Antônio Linhares para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Canoas, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 492 — Admitir Altevir Moreira para o emprego de Auxiliar de Escritório, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 494 — Admitir Moacyr Rodrigues para o emprego de Técnico de Administração, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central. — Lauro Freitas Valle Dornelles — Diretor-Geral.

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1964

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alinea "c", do artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1º de agosto de 1963, consoante o que dispõe o Artigo 2º do Decreto nº 52.266, de 17 de julho de 1963, e de conformidade com a autorização do Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos MTPS nº 1.064-63, que integra o processo SAMDU nº 1.354-64, resolve:

Nº 287 — Admitir Elson Souza França, para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central. — Lauro Freitas Valle Dornelles, Diretor-Geral.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES. Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordões dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral. Nº 83 — SETEMBRO — 1962 — PREÇO Cr\$ 300,00. NÚMEROS ATRASADOS: ATE O Nº 81 — Cr\$ 45,00 82 — Cr\$ 350,00. À VENDA: Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1. Agência I: Ministério da Fazenda. Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 293

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe o art. 2º, letra b e art. 3º, itens 5 e 7 da Lei nº 1.779, de 22-12-52 tendo em vista a resolução da Comissão Executiva de Assistência à Cafeicultura e de acordo com a deliberação do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC) resolve:

Art. 1º Ficam alteradas as bases de preço por saca de 60,5 quilos br-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

tos para faturamento ao Instituto Brasileiro do Café nos termos da Resolução nº 275, de 5-10-63; para as seguintes:

Série de Mercado — Quota Direta

a) Cafés que venham a ser faturados na forma do art. 1º, item 1, a partir de 1-3-64 — Cr\$ 17.390,00;

b) Cafés que venham a ser faturados na forma do art. 1º, item II, a partir de 1-3-64 — Cr\$ 11.070,00.

Série de Equilíbrio

a) Cafés que venham a ser faturados na forma do art. 1º, item I, a partir de 1-3-64 — Cr\$ 17.080,00;

b) Cafés que venham a ser faturados na forma do art. 1º, item II, a partir de 1-3-64 — Cr\$ 10.750,00.

Art. 2º Fica igualmente alterada para Cr\$ 19.770,00, a base de preço por saca de 60,5 quilos brutos, para faturamento de cafés da Quota Direta, da Série de Mercado, ao Instituto Brasileiro do Café, nos termos da Resolução nº 277, de 17-10-63 a partir de 1-3-1964.

Art. 3º O faturamento dos cafés de que trata a presente Resolução obedecerá às normas e exigências constantes das Resoluções nºs. 263, 264 e 266, todas de 14-6-63.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1964. — Nelson Maculan, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

Térmo de convênio entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e a Companhia de Eletricidade do Cariri (CELCA) para construção de linha de transmissão e rede de distribuição no sistema Cariri-Paraíba.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, daqui por diante designado por DNOCS, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Engenheiro Manoel Martins de Athayde, e a Companhia de Eletricidade do Cariri, sociedade de economia mista, com sede na cidade de Joazeiro do Norte, Estado do Ceará, daqui por diante denominada CELCA, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. Apolônio Jorge de Faria Sales, acordaram celebrar um convênio para construção de linha de transmissão e rede de distribuição do Sistema Cariri-Paraíba o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: **Cláusula primeira** — O presente convênio tem por finalidade a aplicação de recursos orçamentários na construção da linha de transmissão Mauriti-Conceição e rede de distribuição na cidade de Conceição, do Sistema Cariri-Paraíba, isolada para 13,8 kV, em circuito simples trifásico, com aproximadamente 35 km de extensão. **Cláusula segunda** — A construção ora conveniada, que obedecerá aos projetos e especificações elaborados pela CELCA, será realizada pela mesma diretamente ou por intermédio de terceiros, obedecidas as restrições do Código de Contabilidade Pública da União. **Cláusula terceira** — A CELCA, para efeito da cláusula precedente, promoverá, em seu nome, não só a constituição da servidão de eletrodutos ou, se necessário, a aquisição do domínio pleno das faixas atravessadas pelo traçado da linha, como a aquisição, por título hábil, dos terrenos necessários à construção de obras complementares. Todas as despesas daí decorrentes, inclusive as de indenização de construções, plantações ou benfeitorias danificadas ou demolidas ao longo do traçado da linha, correrão por conta dos recursos referidos neste convênio, não cabendo responsabilidade, de qualquer espécie, à CELCA pelo atraso na realização e conclusão das obras que resulte de eventuais obstáculos opostos por proprietários de terrenos. **Cláusula quarta** — Ao DNOCS cabe o direito de, por intermédio de funcionários ou de terceiros que designar, acompanhar e fiscalizar a execução das obras, para verificar se as mesmas estão sendo conduzidas de acordo com os projetos e as especificações conforme definido na Cláusula Segunda. Se estas

TÉRMINOS DE CONTRATO

não estiverem sendo, comprovadamente, observados, caberá a CELCA a responsabilidade de remodelação ou reconstrução sem ônus para o DNOCS. **Cláusula quinta** — Para fazer face às despesas dos estudos e projetos, da compra dos materiais e equipamentos, da mão de obra, de transporte e da constituição de direitos, inclusive a taxa de administração desta, o DNOCS se obriga a depositar no Banco do Brasil S.A., em nome da CELCA, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente convênio, ou se isso não for possível, tão logo o DNOCS disponha de recursos para esse fim, a quantia de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), valor total do presente convênio, referente a restos a pagar do exercício de 1962, quantia essa deduzida do crédito próprio abaixo especificado e já empenhado, cujo provimento será feito à conta da verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais, Subconsignação 3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (Art. 198 da Constituição Federal), 2 — Construções, 16) Paraíba, Item 11) Extensão da energia elétrica da CHESF para Conceição, inclusive rede de distribuição: Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), verba constante do orçamento da União Federal para o ano de 1962, aprovado pela Lei nº 3.994, de 9-12-1961, Anexo 4.22 — MVOP, Unidade Administrativa 09 — DNOCS, e nos exercícios futuros como constar do Orçamento, relativamente às obras definidas na cláusula primeira e dentro do prazo de vigência deste convênio. **Cláusula sexta** — A CELCA prestará conta das despesas realizadas em cada exercício, até 45 (quarenta e cinco) dias após o seu término, para que sejam atendidas as exigências da Lei nº 3.276, de 5-10-57 bem como até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da construção, mediante apresentação de demonstrativos em duas (2) vias do custo real da construção. Fica entendido que, sobre o custo real da construção (estudos, projetos, equipamentos, materiais, mão de obra, constituição e aquisição de direitos etc.) será atribuída à CELCA uma percentagem de 12% (doze por cento), a título de despesas de administração e serviços gerais, caso faça a construção diretamente, e de 6% (seis por cento) caso a execute por intermédio de terceiros. **Cláusula sétima** — A CELCA fornecerá ao DNOCS relatórios relativos à aquisição de equipamentos e materiais e a execução das obras previstas no presente convênio, pertinentes a períodos de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da publicação deste convênio e que serão apresentados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada um deles, obrigando-se ainda, a fornecer todas as informações que, pelo DNOCS, lhe forem solicitadas. **Cláusula oitava** — Fica conveniada que, uma vez concluídas as obras, serão as mesmas entregues

provisoriamente à CELCA, para fins de manutenção e operação, ficando os investimentos feitos por este convênio sob reserva de domínio da União, até sua competente regularização. **Cláusula nona** — Se, concluídas as obras, ainda restarem em andamento processos emigáveis ou judiciais de constituição ou aquisição de direitos para o estabelecimento da linha, o DNOCS ainda que hajam sido recolhidos saldos da verba entregue à CELCA, obrigase a prever anualmente recursos para liquidação dos débitos pendentes, mediante o retorno sucessivo daqueles saldos à conta da CELCA no Banco do Brasil S.A. até esgotar-se o prazo de 5 (cinco) anos. **Cláusula décima** — O presente convênio terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses e entrará em vigor na data de sua publicação. **Cláusula décima primeira** — Este convênio poderá ser rescindido no caso de inobservância de qualquer de suas cláusulas ou mediante assentimento das partes contratantes e a juízo do Ministério da Viação e Obras Públicas, independentemente de qualquer interpelação judicial. **Cláusula décima segunda** — Fica a CELCA dispensada de prestar caução para garantia da execução das obras, na forma do disposto no parágrafo segundo do artigo 770 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Fica eleito o fóro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões que resultem deste convênio e, por estarem assim ajustados, mandou o Senhor Diretor-Geral do DNOCS que eu, Giselda Barroso Guedes de Araújo, Oficial de Administração, nível 14-B, lavrasse o presente instrumento em livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas a tudo presentes. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1964. — Giselda Barroso Guedes de Araújo — Manoel Martins de Athayde — Apolônio Jorge de Faria Sales. Testemunhas: Aroldo Francisco de Assis — Washington Nunes de Mello. (Nº 8.219 — 3-3-64 — Cr\$ 8.160,00)

Térmo de Convênio entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e a Companhia Hidro. Elétrica do São Francisco (CHESF) para construção de Linhas de Transmissão e Subestações dos Sistemas Senhor do Bonfim, Fortaleza e Rio Grande do Norte.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, daqui por diante designado por DNOCS, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Engenheiro Manoel Martins de Athayde, e a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Visconde de Inhaúma, 134, 15º andar, daqui por diante de-

nominada CHESF, neste ato representada pelo seu Presidente, Doutor Apolônio Jorge de Faria Sales, acordaram celebrar um convênio para construção de linhas de transmissão e subestações dos Sistemas Senhor do Bonfim, Fortaleza e Rio Grande do Norte, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** — O presente convênio tem por finalidade a aplicação dos recursos orçamentários na construção das seguintes linhas de transmissão e subestações, na zona de concessão da CHESF, para conduzir energia proveniente da sua Usina: a) Sistema Senhor do Bonfim — Linha de Transmissão Barro Vermelho — Senhor do Bonfim — isolada para 138 kV, numa extensão de aproximadamente 125 km, em circuito simples trifásico e empregando cabo ACSR-397,5 MCM; b) Sistema de Fortaleza — Subestação de Milagres, situada na localidade do mesmo nome, no Estado do Ceará, com a potência de 90 MVA e relação de transformação de 230-69-13,8 kV; c) Sistema do Rio Grande do Norte — Linha de Transmissão Santa Cruz — Currais Novos, isolada para 138 kV, numa extensão aproximada de 55 km, em circuito simples trifásico, empregando cabo ACSR-397,5 MCM. **Cláusula Segunda** — A construção ora conveniada que obedecerá aos projetos e especificações elaborados pela CHESF, será realizada pela mesma diretamente ou por intermédio de terceiros, obedecidas as restrições do Código de Contabilidade Pública da União. **Cláusula Terceira** — A CHESF, para efeito da cláusula precedente, promoverá, em seu nome, não só a constituição da servidão de eletrodutos ou, se necessário, a aquisição do domínio pleno das faixas atravessadas pelo traçado das linhas como a aquisição, por título hábil, dos terrenos necessários às subestações ou outras obras complementares. Todas as despesas daí decorrentes, inclusive as de indenização de construções, plantações ou benfeitorias danificadas ou demolidas ao longo do traçado das linhas correrão por conta dos recursos referidos neste convênio não cabendo responsabilidade de qualquer espécie à CHESF pelo atraso na realização e conclusão das obras que resulte de eventuais obstáculos opostos por proprietários de terrenos. **Cláusula Quarta** — Ao DNOCS cabe o direito de por intermédio de funcionários ou de terceiros que designar acompanhar e fiscalizar a execução das obras para verificar se as mesmas estão sendo conduzidas de acordo com os projetos e as especificações conforme definido na Cláusula Segunda. Se estas não estiverem sendo comprovadamente observados caberá à CHESF a responsabilidade de remodelação ou reconstrução sem ônus para o DNOCS. **Cláusula Quinta** — Para fazer face às despesas dos estudos e projetos da compra dos materiais e equipamentos da mão de obra de transporte e da constituição de direitos inclusive a taxa de administração desta o DNOCS se obriga a depositar no Banco do Brasil S.A.

em nome da CHESF dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente convênio, ou se isso não for possível, tão logo o DNOCS disponha de recursos para esse fim a quantia de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) valor total do presente convênio referente a saldo do exercício de 1963 quantia essa deduzida dos créditos próprios abaixo especificados e já empenhada cujo provimento será feito à conta das verbas 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social Consignação 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais Subconsignação 3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (Art. 198 da Constituição Federal) — 2 — Construções — 28) Diversos — Item 10) Linhas de transmissão da CHESF — Sistema do Senhor do Bonfim a cargo da CHESF entre Paço Afonso — Macurá — Barro Vermelho — Joazeiro — Petrolina e entre Barro Vermelho — Senhor do Bonfim — Jacobina — Pirituba — Mundo Novo sendo Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para a linha Serrilha-Pedras Aracy Tucano, e Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para Serrilha — Candela inclusive Rãchão de Jacuipê do Sistema do Sizal a cargo da COELBA; Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros — parte liberada) para serem aplicados na execução da linha de transmissão Barro Vermelho — Senhor do Bonfim do Sistema Senhor do Bonfim obra constante do item "a" da cláusula primeira; 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais — Subconsignação 3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (Art. 198 da Constituição Federal) — 2 — Construções — 28) Diversos — Item 11) Linhas de transmissão da CHESF, para os sistemas de Fortaleza (Milagres — Otós — Banabuiú — Fortaleza) e obras complementares; Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros — parte liberada), para serem aplicados na execução da Subestação de Milagres, do Sistema de Fortaleza, obra constante do item "b" da cláusula primeira; 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais — Subconsignação 3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (Art. 198 da Constituição Federal) — 2 — Construções — 28) Diversos — Item 18) Linhas de transmissão e estações abastecedoras da CHESF, no sistema de eletrificação do Estado do Rio Grande do Norte: Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros — parte liberada), para serem aplicados na execução da linha de transmissão Santa Cruz — Currais Novos, do Sistema do Rio Grande do Norte, obra constante do item "c" da cláusula primeira; todas constantes do Orçamento da União Federal para o ano de 1963, aprovado pela Lei nº 1.177 de 11-12-1962, Anexo 4.22 — MVOP, Unidade Administrativa 09 — DNOCS, e nos exercícios futuros como constar do Orçamento, relativamente às obras definidas na cláusula primeira e dentro do prazo de vigência deste Convênio. **Cláusula Sexta** — A CHESF prestará contas das despesas realizadas em cada exercício, até 45 (quarenta e cinco) dias após o seu término, para que sejam atendidas as exigências da Lei nº 3.276, de 5 de outubro de 1957, bem como até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da construção, mediante apresentação de demonstrativos em duas (2) vias do custo real da construção. Fica entendido que, sobre o custo real da construção (estudos, projetos, equipamentos, materiais, mão de obra, constituição e aquisição de direitos, etc.), será atribuída à CHESF uma percentagem de 12% (doze por cento), a título de despesas de administração e serviços gerais, caso faça a cons-

trução diretamente, e de 6% (seis por cento) caso a execute por intermédio de terceiros. **Cláusula Sétima** — A CHESF fornecerá ao DNOCS relatórios relativos à aquisição de equipamentos e materiais e à execução das obras previstas no presente convênio, pertinentes a períodos de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste convênio e que serão apresentados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada um deles, obrigando-se, ainda, a fornecer todas as informações, que pelo DNOCS lhe forem solicitadas. **Cláusula Oitava** — Fica convenienciado que uma vez concluídas as obras, serão as mesmas entregues provisoriamente à CHESF, para fins de manutenção e operação, ficando os investimentos feitos por este convênio sob reserva de domínio da União, até sua competente regularização. **Cláusula Nona** — Se, concluídas as obras, ainda restarem em andamento processos amigáveis ou judiciais de constituição ou aquisição de direitos para o estabelecimento das linhas ou das subestações, o DNOCS, ainda que hajam sido recolhidos saldos de verbas entregues à CHESF, obriga-se a prever anualmente recursos para liquidação dos débitos pendentes, mediante o retorno sucessivo daqueles saldos à conta da CHESF no Banco do Brasil S.A. até esgotar-se o prazo de 5 (cinco) anos. **Cláusula Décima** — O presente convênio terá a duração de 36 (trinta e seis) meses e entrará em vigor na data de sua publicação. **Cláusula Décima Primeira** — Este convênio poderá ser rescindido no caso de inobservância de qualquer de suas cláusulas ou mediante assentimento das partes contratantes e a juízo do Ministério da Viação e Obras Públicas, independentemente de qualquer interposição judicial. **Cláusula Décima Segunda** — Fica a CHESF dispensada de prestar caução para garantia da execução das obras, na forma do disposto no parágrafo segundo do artigo 779, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Fica eleito o foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões que resultem deste convênio. E, por estarem assim ajustados, mandou o Senhor Diretor-Geral do DNOCS, que eu, Giselda Barroso Guedes de Araújo, Oficial de Administração, nível 14-B, lavrasse o presente instrumento, em livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas a tudo presentes. Rio de Janeiro, GB, 17 de fevereiro de 1964. Giselda Barroso Guedes de Araújo, Manoel Martins de Athayde, Apolônio Jorge de Faria Sales. Testemunhas: Aroldo Francisco de Assis e Washington Nunes de Mello. Copiado por Maria do Carmo Correia Barros. Conferido por Gláurea Leite Eisenlohr.

(Nº 8.220 — 3-3-64 — Cr\$ 10.200,00)

Termo de convênio entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e a Cia. Hidroelétrica do São Francisco (CHESF) para construção da linha de transmissão Mauriti-Bonito de Santa Fé, no sistema Cariri-Paraíba.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, daqui por diante, designado por DNOCS, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Engenheiro Manoel Martins de Athayde, e a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guan-

bara, à Rua Visconde de Inhaúma, nº 134, 15º andar, daqui por diante denominada CHESF, neste ato representada pelo seu Presidente Doutor Apolônio Jorge de Faria Sales, acordaram celebrar um convênio para construção da Linha de Transmissão Mauriti-Bonito de Santa Fé, no Sistema Cariri-Paraíba, o qual se fêz pela cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** — O presente convênio tem por finalidade a aplicação de recursos orçamentários na construção da Linha de Transmissão Mauriti-Bonito de Santa Fé, no Sistema Cariri, isolada para 60 KV, em circuito simples trifásico, com cerca de 30-km de extensão. **Cláusula Segunda** — A construção ora convenienciada, que obedecer aos projetos e especificações elaborados pela CHESF, será realizada pela mesma diretamente ou por intermédio de terceiros, obedecidas as restrições do Código de Contabilidade Pública da União. **Cláusula Terceira** — A CHESF, para efeito da cláusula precedente, promoverá, em seu nome, não só a constituição da servidão de eletrodutos, ou, se necessário, a aquisição do domínio pleno das faixas atravessadas pelo traçado da linha, como a aquisição, por título hábil, dos terrenos necessários à construção de obras complementares. Todas as despesas daí decorrentes, inclusive as de indenização de construções, plantações ou benfeitorias danificadas ou demolidas ao longo do traçado da linha, correrão por conta dos recursos referidos neste convênio, não cabendo responsabilidade, de qualquer espécie, à CHESF pelo atraso na realização e conclusão das obras que resulte de eventuais obstáculos opostos por proprietários de terrenos. **Cláusula Quarta** — Ao DNOCS cabe o direito de, por intermédio de funcionários ou de terceiros que designar, acompanhar e fiscalizar a execução das obras, para verificar se as mesmas estão sendo conduzidas de acordo com os projetos e as especificações conforme definido na Cláusula Segunda. Se estes não tiverem sendo, comprovadamente, observados, caberá à CHESF a responsabilidade de remoção ou reconstrução sem ônus para o DNOCS. **Cláusula Quinta** — Para fazer face às despesas de estudos e projetos, da compra dos materiais e equipamentos, da mão-de-obra, de transporte e da constituição de direitos, inclusive a taxa de administração desta, o DNOCS se obriga a depositar no Banco do Brasil S. A. em nome da CHESF, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente convênio, ou se isso não for possível, tão logo o DNOCS disponha de recursos para esse fim, a quantia de..... Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) valor total do presente convênio, referente a restos a pagar do exercício de 1962, quantia essa deduzida do crédito próprio abaixo especificado e já empenhado, cujo provimento será feito à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais — Subconsignação 3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (Art. 198 da Constituição Federal) — 2 — Construções — 16) Paraíba — Item 12) Rede de Transmissão Elétrica Coremas para as Cidades de Jatió e Bonito, inclusive subestação de Monte Oreb; Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) verba constante do Orçamento da União para o ano de 1962, aprovado pela Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961, Anexo 4.22 — MVOP — Unidade Administrativa 09 — DNOCS, e nos exercícios futuros como constar do Orçamento, relati-

vamente à obra definida na Cláusula Primeira e dentro do prazo de vigência deste convênio. **Cláusula Sexta** — A CHESF prestará contas das despesas realizadas em cada exercício, até 45 (quarenta e cinco) dias após o seu término, para que sejam atendidas as exigências da Lei nº 3.276, de 5 de outubro de 1957, bem como até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da construção, mediante apresentação de demonstrativos em duas (2) vias do custo real da construção. Fica entendido que, sobre o custo real da construção (estudos, projetos, equipamentos, materiais, mão de obra, constituição e aquisição de direitos, etc.) será atribuída à CHESF uma percentagem de 12% (doze por cento), a título de despesas de administração e serviços gerais, caso faça a construção diretamente, e de 6% (seis por cento) caso a execute por intermédio de terceiros. **Cláusula Sétima** — A CHESF fornecerá ao DNOCS relatórios relativos à aquisição de equipamentos e materiais e à execução das obras previstas no presente convênio, pertinentes a períodos de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste convênio e que serão apresentados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada um deles, obrigando-se, ainda, a fornecer todas as informações, que, pelo DNOCS, lhe forem solicitadas. **Cláusula Oitava** — Fica convenienciado que, uma vez concluídas as obras, serão as mesmas entregues provisoriamente à CHESF, para fins de manutenção e operação, ficando os investimentos feitos por este convênio sob reserva de domínio da União, até sua competente regularização. **Cláusula Nona** — Se, concluídas as obras, ainda restarem em andamento processos amigáveis ou judiciais de constituição ou aquisição de direitos para o estabelecimento da linha, o DNOCS, ainda que hajam sido recolhidos saldos da verba entregue à CHESF, obriga-se a prever anualmente recursos para liquidação dos débitos pendentes, mediante o retorno sucessivo daqueles saldos à conta da CHESF no Banco do Brasil S. A. até esgotar-se o prazo de 5 (cinco) anos. **Cláusula Décima** — O presente convênio terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses e entrará em vigor na data de sua publicação. **Cláusula Décima Primeira** — Este convênio poderá ser rescindido no caso de inobservância de qualquer de suas cláusulas ou mediante assentimento das partes contratantes e a juízo do Ministério da Viação e Obras Públicas, independentemente de qualquer interposição judicial. **Cláusula Décima Segunda** — Fica a CHESF dispensada de prestar caução para garantia da execução das obras, na forma do disposto no § 2º do art. 779 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Fica eleito o foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões que resultem deste convênio. E, por estarem assim ajustados, mandou o Sr. Diretor-Geral do DNOCS, que eu, Giselda Barroso Guedes de Araújo, Oficial de Administração, nível 14-B, lavrasse o presente instrumento, em livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas a tudo presentes. Rio de Janeiro, GB, 17 de fevereiro de 1964. — Giselda Barroso Guedes de Araújo. — Manoel Martins de Athayde. — Apolônio Jorge de Faria Sales. Testemunhas: — Aroldo Francisco de Assis. — Washington Nunes de Mello. Copiado por Maria do Carmo Correia Barros. Conferido por Gláurea Leite Eisenlohr.

(Nº 8.221 — 3-3-64 — Cr\$ 7.100,00)

**PRESIDÊNCIA
DA
REPÚBLICA**
**INSTITUTO
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA
E ESTATÍSTICA**

Conselho Nacional
de Geografia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10

1. De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir desta data, a concorrência para fornecimento do seguinte material:

365.000 folhas de papel Offset 90 gr. m2 formato 130 x 90 — libras ou linha d'água, no sentido maior 130.
30.000 folhas de papel couché AA, 36 quilos por resma.

1.150 metros de percalina, com 120 de largura, cor a escolher.

25.500 folhas de papelão nº 20, medindo 70 x 100.

Nota: As propostas apresentadas deverão ser anexadas amostras do material solicitado.

2. As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho, à Av. Franklin Roosevelt, 146, 4º andar, até às 14 horas do dia 20 de abril de 1964, devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado em duas vias, com o preço em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

3. As propostas que chegarem depois de extinto o prazo de que trata o item 2 do presente edital, não serão abertas, ficando à disposição dos proponentes.

4. Todas as propostas deverão trazer externamente na sobrecarta o endereço do Conselho Nacional de Geografia, fazer referência ao presente edital e apresentarem-se os licitantes devidamente credenciados e munidos dos documentos comprobatórios, de acordo com as formalidades legais.

5. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentadas os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes: registro da firma e se esta for estrangeira prova de autorização para funcionar no país; quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova da observância da Lei nº 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria devidamente registrada; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeito esses requisitos legais.

6. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 5 os proponentes inscritos no registro de fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o dispositivo do Decreto-lei nº 6.204, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

7. A entrega do material constante do presente edital será feita no Serviço Gráfico do IBGE em Parada de Lucas.

8. A anulação ou aprovação da presente concorrência pública compete ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Rio de Janeiro 2 de março de 1964.
— Fernando Zarur, Substituto do Chefe da DA-SM.

(Dias: 23, 24 e 25-3-64)

EDITAIS E AVISOS

**MINISTÉRIO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS E SANEAMENTO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2-64

(Processos ns. 1.834-64 e 1.839-64)

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Saneamento e Valorização Rural, faço público e dou ciência aos interessados, Srs. Milton Alves Batista e Modesto Ferreira, que estão convidados a comparecer a este Departamento, à Avenida Presidente Vargas, número 62 — 9º andar — Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital, a fim de providenciar o depósito das cauções de garantia e, posteriormente, a assinatura dos termos de compromisso para exploração de areia em cursos d'água beneficiados pelo D.N.O.S., de que tratam, respectivamente, os processos ns. 1.834 de 1964 e 1.839-64, sob pena de arquivamento com a perda das prioridades.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1964.
— Mário Raymundo da Silva Filho —
Chefe do Serviço de Comunicações.

EDITAL Nº 18-64

Edital de concorrência pública para execução dos serviços de canalização pluvial na Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul — 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a Concorrência Pública, para o fornecimento acima mencionado, de acordo com as seguintes condições.

I Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência, deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Sede do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento deste Departamento à Rua Washington Luiz nº 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

a) Certidão de quitação com todos os impostos federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de Engenheiro e Arquiteto;

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9-11-1940 (quitação de empregadores para com as instituições de Seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma, ou atestado de permanência no País, quando se tratar de estrangeiro.

m) Atestado do Chefe do 15º DFOS, comprovando ter estado o responsável técnico da firma no local da obra;

n) Prova de ter executado obras semelhante em tubos ou galerias em concreto armado numa extensão mínima de 1.000 m.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição — No dia 23 de março de 1964, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Sede do 15º D.F.O.S. — Rua Washington Luiz nº 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul, suas propostas que serão recebidas até às 16,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A Comissão de Julgamento será presidida pelo Engenheiro Chefe do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda o preço global, por extenso e em algarismo o prazo em dias consecutivos para entrega do material, assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

II — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 114.000.000,00 — (cento e quatorze milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 700 (setecentos) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial de União.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou que diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o concorrente se propõe a fazer o fornecimento não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá por meio de carta a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que pode obter nas propostas empata-las. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão rubricadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição — As condições estabelecidas neste Edital fazem parte do Contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma fornecedora pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8 de 11 de janeiro de 1961 bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15,00 às 17,00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceite e pelo, demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor ao DNOS para assinar o contrato, perderá o mesmo, a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A Juízo do Senhor Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer fornecimento com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba 2 0 00 — Transferências — Consignações 2.9.00 — Transferências Econômicas — Subconsignações 2.9.30 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento — 23 — Rio Grande do Sul — 4 — Saneamento em 6 — Bento Gonçalves — do Anexo 4.23 — M. V. O. P. — 03.03 02 — Departamento de Administração — (Encargos Gerais) da Lei nº 4.295 — de 16 de dezembro de 1963. — Octávio Dias Moreira — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

EDITAL Nº 37-64

Edital de Concorrência Pública para execução da rede d'água, adutora e as instalações eletro-mecânicas do 1º recalque na Cidade de Panambi, no Estado do Rio Grande do Sul. Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a Concorrência Pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência, deve a firma pretendente requerer ao Senhor Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Sede do 15º Dis-

rito Federal de Obras de Saneamento a Rua Washington Luiz nº 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

g) Certidão de quitação com todos os impostos, federais e municipais, em sua ve certidão negativa de quitação com o imposto sobre a Renda;

h) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 2 de abril de 1961.

i) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho. (Lei dos 2/3).

j) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

k) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

l) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta;

m) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio; devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

n) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

o) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

p) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

q) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

r) Atestado passado pelo Engenheiro Chefe do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de que o responsável técnico da firma esteve no local do serviço.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. — Dar-se-á a inscrição até às (17) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição — No dia 17 de abril de 1964, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Sede do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento — Rua Washington Luiz nº 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas, pela Comissão de recebimento de Propostas. A Comissão de Julgamento será presidida pelo Sr. Engenheiro Chefe do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressuras e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital constando ainda: preço global, por extensão e em algarismos, o prazo em dias consecutivo, para a terminação da obra; assinatura do proponente e data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente submeterá as propostas dos demais, observando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras concorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de cruzeiros), ou estabeleça pa-

ra a realização do serviço um prazo maior do que 500 (quinhentos) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Ge.a. de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empataadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — DO Contrato

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente a os interessados das 15,00 às 17,00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, poderá, mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba — Fundo Nacional de Obras de Saneamento para o exercício de 1964. — Octavio Dias Moreira — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 42-64

Edital de concorrência pública, para a execução de levantamentos topográficos e investigações geotécnicas na bacia do Córrego Lageado, no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso, objetivando obras de abastecimento d'água para aquele município.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na deve a firma pretendente requerer ao Senhor Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento — (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto de Renda;

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 2 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

f) A firma deverá apresentar os seguintes documentos: Prova de que possui laboratório para ensaios geotécnicos.

Atestado emitido por entidade pública de ter instalado e operado aparelhos de mesmo tipo dos constantes das especificações e de haver executado ensaios de cisalhamento triaxial de solos, com medida de poropressão sem permitir drenagem, impondo deformação controladas a corpo, de prova de dimensões não inferiores a 50m2 de seção transversal e 16 cm de altura.

Atestado emitido por entidade pública de ter efetuado ou estar efetuando serviços topográficos, geotécnicos de vulto e tipo dos constantes das especificações.

A Comissão Julgadora poderá requerer do concorrente a apresentação de relatório e outros elementos esclarecedores referentes aos atestados.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, não devendo o capital realizado da firma, e registrado antes da publicação deste Edital, ser inferior a Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e a existência legal da firma, ser inferior a cinco (5) anos.

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico;

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento será o candidato autorizado a assinar de próprio punho ou do representante legalmente habi-

COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO NACIONAL
DECRETO Nº 52.255 — DE 11 DE JULHO DE 1963
DIVULGAÇÃO Nº 873
PREÇO Cr\$ 70,00
A VENDA:
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: — Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

fado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. — Inscrever-se à inscrição até às (17) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

Da Apresentação da Proposta

3ª Condição — No dia 15 de abril de 1964, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas, pela Comissão de Recebimento de propostas. A Comissão de Julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rasuretas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital,stando ainda: preço global, por cento e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e data.

5ª Condição — As propostas serão em modelo anexo às Especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente licitará as propostas dos demais, lançando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos concorrentes com os respectivos preços, classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

Do Julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) — ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior que 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sócia a uma vantagem ou dirijam dos lucros neste Edital, por menor que seja a divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o prazo neste Edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a decisão procederá, por meio de sorteio, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial de conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — DO CONTRATO

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, correrão por conta da empresa empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não homologado o contrato.

16ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15,00 às 17,00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para a assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convalidadas a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.23 — Fundo Nacional de Obras de Saneamento — (Lei nº 4.089 de 13 de julho de 1962) — 1 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento da Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, publicado no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1963 — Seção I — Parte I — Oitavo Dias Moreira — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL Nº 3/64

Concorrência Pública para o prosseguimento e conclusão da dragagem do canal do sangradouro e do canal de acesso à Bacia de evolução do Porto de Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que às 14,00 horas do 15º (décimo quinto) dia útil após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União, entendendo-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é, exclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na sede do mesmo Departamento, à Praça Mauá número 10, Estado da Guanabara, serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Concorrência deste Departamento, e demais membros por ele designados, as propostas para os serviços acima mencionados, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as "Normas" para realização de Concorrência Pública aprovadas pela Portaria 16-D de 6 de abril de 1962, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I — Parte I), nº 69 de 10 de abril de 1962, às folhas nº 4.103-4, "Normas" essas que fazem parte integrante do presente Edital.

Objeto da Concorrência

Primeira: — Os serviços a que se refere o presente Edital consistem no prosseguimento da dragagem do canal do Sangradouro e do canal de acesso à bacia de evolução do Porto de Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, respectivamente para os volumes de 200.000 m3 de lodo, areia e tabatinga e 65.000 m3 de tabatinga resistente.

Projeto e detalhes Técnicos

Segunda: — O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis tem à disposição dos interessados o projeto, especificações e detalhes técnicos relativos à presente concorrência.

Prazos

Tercera: — Os prazos para início e conclusão dos serviços não deverão exceder respectivamente de 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, os quais serão contados da data do registro do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado.

Caução

Quarta: — Para apresentação da proposta, é exigido dos concorrentes um depósito no montante de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), o qual para assinatura do contrato deverá ser reforçado para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), pela firma que vier a ser classificada em primeiro lugar, tudo de acordo com os itens 2.3.9 e 6.1.4 das "Normas" mencionadas.

Submissão

Quinta: O concorrente deverá declarar na proposta, inteira submissão ao presente Edital de Concorrência e às "Normas de concorrência pública" os quais farão parte integrante do Termo de Ajuste que vier a ser assinado.

Rescisão

Sexta — Para o caso de rescisão do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado, fica excluído o disposto no item 10.4 das "Normas" de concorrência pública.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1964. — Leônidas Alves de Oliveira, Presidente da DG-CC.

EDITAL Nº 4 64

Concorrência Pública para a construção de 150 metros de Cais, no Porto de Ilheus, na Enseada do Malhado, Estado da Bahia.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que às 14,00 horas, do dia 20 (vinte) de maio do corrente ano, na sede do mesmo Departamento à Praça Mauá nº 10, Estado da Guanabara, serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Concorrência deste Departamento, e demais membros por ele designados, as propostas para as obras acima mencionadas, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as "Normas" para realização de Concorrência Pública aprovadas pela Portaria 16-D de 6 de abril de 1962, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I — Parte I), nº 69, de 10 de abril de 1962, às folhas número 4.103-4 "Normas" essas que fazem parte integrante do presente Edital.

Objeto da Concorrência

Primeira: As obras a que se refere o presente Edital, consistem na construção de 150 metros de cais sobre tubulões, para 10,00 metros de profundidade, respectivo enrocamento de con-

tenção do futuro atêrre do terrapleno, no Porto de Ilheus, na Enseada do Malhado, Estado da Bahia.

Projeto e Detalhes Técnicos

Segunda: O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis tem à disposição dos interessados o anteprojeto, especificações e detalhes técnicos relativos à presente concorrência.

Parágrafo Único Os concorrentes poderão apresentar alternativas do anteprojeto do "Departamento", desde que fique demonstrado maior economia, sem prejuízo da estabilidade, mantendo oculto o cálc com parâmetro vazado, com enrocamento, objetivando reduzir a agitação das águas.

Prazos

Tercera: Os prazos para início e conclusão dos serviços não deverão exceder respectivamente de 7 (dois) e 12 (doze) meses, os quais serão contados da data do registro do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado.

Caução

Quarta: Para apresentação da proposta, é exigido dos concorrentes um depósito no montante de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), o qual, para assinatura do contrato deverá ser reforçado para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), pela firma que vier a ser classificada em primeiro lugar, tudo de acordo com os itens 2.3.9 e 6.1.4 das "Normas" mencionadas.

Submissão

Quinta: O concorrente deverá declarar na proposta, inteira submissão ao presente Edital de Concorrência e às "Normas de Concorrência Pública", os quais farão parte integrante do Termo de Ajuste que vier a ser assinado, independentemente de transcrição.

Rescisão

Sexta: No caso de rescisão do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado, fica sem efeito o disposto no item 10.4. das "Normas" de Concorrência deste Departamento.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1964. — Leônidas Alves de Oliveira, Presidente da DG-CC.

Concorrência Pública para a construção de um armazém interno no Porto de Mucuripe, no Estado do Ceará.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, exarou as folhas do Processo de número 2.796 64, relativo a construção de um armazém interno no porto de Mucuripe, no Estado do Ceará, o seguinte despacho:

Tendo em vista as razões apresentadas pelo Consórcio Construtora Caiçara Ltda. — Construtora Beta S. A. constantes do processo 2.796 64 deste Departamento referente a impossibilidade da assinatura de contrato para a construção de um armazém interno (A-3) no porto de Mucuripe sem cláusula de reajustamento, resolvo anular a concorrência para a construção do mesmo, realizada em 21.1.1963, ficando sem efeito a nota adjudicatória publicada no Diário Oficial da União nº 49 Seção I — Parte I, do dia 13.3.63 a página nº 2.737. — Hélio Siqueira Silveira, Diretor-Geral.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1964. — Leônidas Alves de Oliveira, Presidente da DG CC.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Música

Concurso para Docente-Livre de Órgão e Harmônio

De ordem da Senhora Diretora, professora Joandina Sodré, faço público que o Conselho Departamento desta Escola, dando cumprimento à segurança concedida pelo MM. Juiz Sérgio Mariano, nos autos de mandado impetrado por Mário Gazanego, marcou o início do concurso para terça-feira, 31 de março, às 9 horas, e sorteou para a prova de confronto dentre as obras selecionadas pelo mesmo Conselho, a peça: Adorazione per Grand'organo — Oreste Ravanello.

Ficam assim convocados os membros da Comissão Julgadora, professores Augusto Monteiro de Sousa, Hilda Pires dos Reis, Jamil Rachid, Albina Gonçalves Diniz, Lisette Lourdes Marques de Oliveira e o concorrente — Mário Gazanego, para o dia e horas determinados.

Escola Nacional de Música, 9 de março de 1964. — *Márcio Tolentino da Costa*, Secretário.

(Dias: 24, 25 e 30-3-64).

Escola Nacional de Belas Artes

CONCURSO DE DOCÊNCIA LIVRE

De ordem do Senhor Diretor da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, professor Calmon Barreto e de conformidade com que estabelece o art. 121, do Regulamento da Escola, faço saber aos interessados que a partir do dia 16 de março do corrente ano e pelo prazo de 15 (quinze) dias, fica aberta a inscrição ao Concurso de Docência Livre das cadeiras de Desenho Artístico, Modelagem, Geometria Descritiva, Arquitetura Analítica, Perspectiva e Sombras, Anatomia e Fisiologia Artísticas, Arte Decorativa, História da Arte, Pintura, Escultura, Gravura e Desenho de modelo vivo, dos Cursos de Pintura da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

Ficarão inscrever-se no referido concurso os candidatos que, no ato da inscrição apresentem os seguintes documentos:

- a) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de identidade;
- c) prova de sanidade física e mental;
- d) prova de idoneidade moral;
- e) prova de quitação com o serviço militar;
- f) prova de atividade profissional, ou artística que tenha exercido e que se relacione com a matéria da docência pretendida;
- g) prova de haver concluído o curso regular da Escola ou de outro Instituto Superior oficial ou equiparado onde se ministrou o ensino da disciplina para a qual deseja obter a docência;
- h) prova de haver concluído o curso pelo menos (3) três anos antes;
- i) apresentação de sete exemplares de tese, escrita sobre assunto da respectiva cadeira;
- j) recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

A tese e os trabalhos impressos e os demais documentos apresentados pelos candidatos deverão ser autenticados e selados na forma da lei. O concurso obedecerá ao que dispõem o Estatuto da Universidade do Brasil, o Regulamento da Escola e as normas de legislação vigentes e constará além do julgamento dos títulos apresentados, das seguintes provas:

- a) Prova escrita sobre assunto do programa da cadeira;
- b) prova prática ou experimental;
- c) prova de defesa de tese;
- d) prova didática sobre o assunto do programa da cadeira.

A composição da comissão julgadora se dá publicada no Diário Oficial pelo menos (9) (nove) dias antes do início do concurso para conhecimento dos interessados.

A inscrição será encerrada, às dezessete horas, do último dia do prazo mencionado neste Edital, ocasião em que será lavrado o respectivo termo de encerramento, podendo qualquer interessado assistir à lavratura deste termo.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 1964. — *Heitor Ferreira Filho*, Secretário.

(Dias: 23 e 25-3-64).

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

Faculdade de Filosofia

EDITAL Nº 6-64

Concurso para Docente-Livre de Literatura Norte-Americana

De ordem do Senhor Diretor desta Faculdade e de obediência a disposição legal, faço público que a Comissão Examinadora do Concurso para docente-livre da cadeira de Literatura Norte-Americana, está assim constituída:

Professores:
 J. Allan Bretell;
 S. R. Smith;
 Gerald M. Slavin;
 Bento Munhoz da Rocha Neto;
 Rosário Farani Mansur Guérios.
 Outrossim, torna público que as respectivas provas serão realizadas na sede desta Faculdade à Rua General Carneiro número 460, em Curitiba, e terão início no dia 27 (vinte e sete) de maio do corrente ano, data fixada pelo Conselho Técnico Administrativo, do que fica notificado, desde já, o candidato inscrito, Licenciado Heriberto Arns.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Paraná, em Curitiba, 3 de março de 1964. — *Lineu Fernando Ravaglia*, Secretário Substituto.

— Visto: Prof. *Homero Batista de Barros*, Diretor.
 Dias 24, 25 e 30.3.64.
 (Nº 773 — 20.3.64 — Cr\$ 3.366,00)

Código Brasileiro do Ar

DIVULGAÇÃO Nº 762

Preço Cr\$ 8,80

A VENDA

Seção de Vendas Av. Rodrigues Alvea, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolhimento Postal

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Delegacia em Brasília

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3-64, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

O Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas em Brasília, D.F., faz público que no dia (oito) de abril de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro) às 15 (quinze) horas, na sede da Delegacia do IAPETC, localizada na Superquadra 307, do Plano Piloto, em Brasília, terá lugar a concorrência pública nº 3-64 sob a Presidência do Diretor da Divisão de Administração Geral, Sr. João Araújo Braga, para aquisição de material abaixo especificado:

Itens	Quant.	Unidades	ESPECIFICAÇÕES
1	12	par	Platinado para Jeep Willys
2	4	par	Platinado para Kombi WV
3	2	par	Platinado para Caminhão F-600 — 195
4	12	um	Condensador para Jeep Willys
5	4	um	Condensador para Kombi WV
6	2	um	Condensador para Caminhão F-600 195
7	6	um	Correia de Ventilador para Jeep Willys
8	4	um	Correia de Ventilador para Kombi WV
9	1	um	Correia de Ventilador para Caminhão F-600 — 1959
10	2	Jogo	Jogos de Reparo da Bomba de Gasolina — Dupla — para Rural — 1962
11	2	Jogo	Jogos de Reparo da Bomba de Gasolina para Jeep Willys
12	2	Jogo	Jogos de Reparo da Bomba de Gasolina para Kombi WV
13	1	Jogo	Jogo de Reparo da Bomba de Gasolina para Caminhão F-600 — 1959
14	28	um	Velas Bosch 14mm
15	2	Jogo	Jogos de lona de freio c/rebite para Jeep Willys (dianteiro e trazeiro)
16	2	Jogo	Jogos de lona de freio c/rebite para Jeep Kombi WV (dianteiro e trazeiro)
17	1	Jogo	Jogo de lona de freio c/rebite para Jeep Willys (dianteiro e trazeiro)
18	2	um	Reparos do Burrinho Mestre para Jeep Willys
19	2	um	Reparos do Burrinho Mestre para Jeep Willys
20	2	um	Reparos do Burrinho Mestre para Jeep WV
21	2	um	Válvulas do Marcador da Bomba de Gasolina para Kombi WV
22	10	um	Faróis SEALED BEAM" 6 volts
23	1	um	Engrenagem de fibra p/limpador de Farol para F-600 — 1959 — Ford
24	1	um	Carburador 94
25	10	um	Pneus 600 x 16 — 4 Lonas
26	10	um	Câmaras de ar 600 x 16
27	8	um	Pneus 6.70 x 15 de 6 Lonas
28	8	um	Câmaras de ar 6.70 x 15
29	20	um	Pneus 6.40 x 16 de 6 Lonas
30	20	um	Câmaras de ar 6.40 x 16
31	1	um	Pneus 8.25 x 20 de 10 Lonas
32	1	um	Câmara de ar 8.25 x 20
33	2	um	Pneus 900 x 20 de 12 Lonas
34	2	um	Câmaras de ar 900 x 20
35	3	um	Baterias Seco — carregada de 15 placas baixas de 6 V

Os preços deverão ser oferecidos por unidade e global, obedecendo ordem dos itens acima citados.

Inscrição

Para que os interessados possam tomar parte na Concorrência, deverão, obrigatoriamente, cautionar na Tesouraria da Delegacia em Brasília a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em moeda corrente do país ou em apólices da Dívida Pública Federal, até a véspera do dia da Concorrência, mediante guia extraída pela Comissão.

A caução garantirá a presença do interessado, bem como apresentação da sua proposta e a ratificação e firmeza da mesma, até ser efetuado o fornecimento do material objeto desta concorrência.

O prazo de entrega do material será de 15 (quinze) dias a contar da data da Ordem de Fornecimento. O proponente que deixar de fornecer material dentro desse prazo, perderá a caução depositada.

Idoneidade

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da sua personalidade jurídica, idoneidade técnica e financeira, dentro os quais deverão constar os seguintes:

- a) quitação com o imposto sindical (empregado e empregador);
- b) certidão do M.T.P.S que prove o cumprimento da Lei de 2/3 (decreto-lei nº 1.813, de 7 de dezembro de 1939);
- c) certidão negativa de quitação com Previdência Social, nos termos da Portaria M.T.I.C. nº 229-60 e de acordo com o art. 253, do Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960;
- d, quitação dos impostos federais e municipais;
- e) quitação com o imposto de renda;
- f) contrato social ou declaração de firma devidamente registrada no D.N.I.C. ou repartição local equivalente;
- g) apólice de seguro de acidente do trabalho;
- h) prova de idoneidade técnica da firma, constituída de atestados fornecidos por entidades para as quais já tenha prestado serviços;
- i) prova de ter sido feito o depósito da caução de inscrição no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal;
- j) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou que se justificou devidamente, para os titulares que façam uso do nome da firma;
- k, certificado liberatório da Comissão Estadual de Ensino Primário pelas Empresas (art. 168, inciso III da Constituição Federal e art. 1º do Decreto nº 50.423-61);

Os proponentes inscritos em 1963, no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras ou no I.A.P.E.T.C., ficam dispensados da apresentação desses documentos, exceto os que se referem as alíneas c e i.

Diversos

No dia e hora fixados neste Edital, os concorrentes deverão apresentar a proposta de preços em 2 (duas) vias, em envelope fechado, dactilo-

grafada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada. Em outro envelope fechado, deverão apresentar os documentos relativos à idoneidade.

Verificada a idoneidade dos interessados, serão, em seguida, abertos os envelopes contendo as propostas, que serão lidas diante de todos os interessados, cujas idoneidades tenham sido aceitas.

Serão desclassificados os interessados que não apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital.

No fim dos trabalhos a Comissão de Concorrência organizará um quadro demonstrativo com os nomes dos concorrentes e os preços propostos, para que seja afixado na sala em que se realizar a concorrência.

O I.A.P.E.T.C. reserva o direito de transferir ou cancelar esta Concorrência, sem que os interessados tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

Brasília, 12 de março de 1964. -- Alfredo Pinto de Oliveira, Delegado.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

Departamento de Aplicação do Patrimônio

Religação

EDITAL Nº 164

Na publicação deste edital, feita no P. C., mediante guia fornecida pelo D. O. de 10-2-64, às págs. 7713-715, Presidente da mesa... — Le... — deverão obrigatoriamente caucionar... Na página 714, item I *Da Inscrição*, na Tesouraria Geral do I.A.P.C., onde se lê: II Deverão obrigatoriamente caucionar... mediante guia fornecida pelo Presidente... até às 13 horas do dia indicado para a realização da mesma.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em ...

Na Sede do L...

Touring Club do Brasil: Pavimento da Estação Rodoviária

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves. 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólo Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00